



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE



Sindicalismo Combativo e Independente!

EDITAL

ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA COLEGIADA DO SINDSIFCE - SS - SINASEFE 2016/2018

Em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE, TÍTULO VI – DO PROCESSO ELEITORAL** nos **Artigos 49 e 50**, a COMISSÃO ELEITORAL constituída na Assembleia Geral do dia 29 de janeiro de 2016, declara aberto o PROCESSO ELEITORAL para a sucessão da Diretoria Colegiada - biênio 2016/2018, conforme CALENDÁRIO ELEITORAL a seguir:

DATA	
Dia 29/01/2016	Assembleia (formação da comissão eleitoral)
Dia 12/01/2016 a 18/01/2016	Comissão eleitoral (elaboração do edital)
Dia 19/02/2016	Divulgação do edital
Dia 29/02/2016 a 04/03/2016	Inscrição / sorteio
Dia 07/03/2016 e 09/03/2016	Recursos
Dia 10/03/2016	Homologação das chapas
Dia 11/03/2016 a 11/04/2016	Campanha
Dia 07/04/2016 a 08/04/2016	Credenciamento de Fiscais Para Eleição e Apuração
Dia 12/04/2016 a 13/04/2016	Eleição
Dia 14/04/2016	Apuração / Divulgação
Dia 15/04/2016	Assembleia de posse.



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE



Sindicalismo Combativo e Independente!

DAS INSCRIÇÕES

- a) Poderão candidatar-se todos os membros sindicalizados do SINDSIFCE, que estejam com as suas obrigações sindicais regularizadas, exceto aqueles que estiverem exercendo função de Direção ou Assessoramento junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.
- b) A chapa inscrita deverá apresentar candidatos para os seguintes cargos sindicais: Coordenador Geral de Formação Política e Relações Sindicais; Coordenador Geral de Administração, Finanças e Patrimônio; Coordenador Geral de Comunicação; Secretário de Política Sindical; Secretário de Política de Pessoal; Secretário de Organização dos Campi; Secretário de Finanças; Secretário de Assuntos Jurídicos; Secretário de Imprensa e Divulgação; Secretário de Assuntos Educacionais, Culturais e Desportivos; e 01 (um) Suplente para cada Secretaria;
- c) A chapa será representada por um de seus Coordenadores Gerais;
- d) **Local das inscrições** – sede do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE**, na Rua Aratuba, nº01/A, Benfica - Fortaleza-CE;
- e) As candidaturas serão registradas pelas Secretárias do **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** ou qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral;
- f) **Horário e data limite das inscrições** – das **8h às 17h 30min**, a partir do dia **29/02/2016** até o dia **04/03/2016**.

DA CONSULTA

- a) A votação ocorrerá das **8h às 20h 30min** dos dias **12/04/2016** ao dia **13/04/2016**;
- b) Poderá votar qualquer servidor filiado ao **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** que esteja com suas obrigações sindicais regularizadas;
- c) Haverá, em cada um dos *campi* onde o **SINDSIFCE-SS-SINASEFE** legalmente representa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, a saber: Acaraú, Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Morada Nova, Quixadá, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim; uma



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE



Sindicalismo Combativo e Independente!

- urna e uma junta eleitoral composta de dois membros, os quais serão designados pelo respectivo representante sindical, podendo ser o próprio representante um destes membros;
- d) Será permitida a propaganda eleitoral no dia da consulta (boca-de-urna), exceto na sala de votação;
- e) A COMISSÃO ELEITORAL credenciará, na sede do SINDSIFCE-SS-SINASEFE, apenas 01 (um) fiscal, por chapa, o qual poderá acompanhar a votação em cada seção eleitoral;
- f) É vedado o voto por procuração.

DA APURAÇÃO

- a) A apuração dos votos ocorrerá nos locais definidos pelos representantes sindicais dos respectivos *campi*, imediatamente após o encerramento da votação;
- b) A COMISSÃO ELEITORAL credenciará, na sede do SINDSIFCE-SS-SINASEFE, apenas 01 (um) fiscal, por chapa, o qual poderá acompanhar a apuração dos votos.

DOS RECURSOS

- a) As chapas inscritas poderão ingressar com recurso junto à COMISSÃO ELEITORAL até **vinte e quatro horas** após o evento que o motivou (DAS INSCRIÇÕES; DA CONSULTA; DA APURAÇÃO).

DOS CASOS OMISSOS



Sindicato dos Servidores do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
SINDSIFCE - SS - SINASEFE

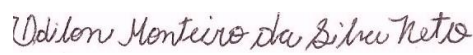


Sindicalismo Combativo e Independente!

Os casos omissos neste EDITAL serão avaliados e julgados pela COMISSÃO ELEITORAL.

COMISSÃO ELEITORAL


Enilce Lima Cavalcante de Souza


Odilon Monteiro da Silva Neto


Priscilla Uchoa Martins (Suplente)

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2016.